



MUNICÍPIO DE

CALMON

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI ORDINÁRIA Nº 868 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA O ESTADO DE ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA A CONTRUÇÃO DO CRAS, NO MUNICÍPIO DE CALMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, efetuar a doação de um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº 307 da quadra 27 , situado de frente com a Rua Fortunato de Souza, conforme descrição detalhada de matrícula em anexo.

Art. 2º - Este imóvel será destinado para a construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no município de Calmon.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em 10 de março de 2020.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal de Calmon

